

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI №

/2022

Autor: Yan Lopes de Almeida

Dispõe sobre a afixação nas paradas de ônibus de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano nos pontos de espera em Caçapava/SP

- Art. 1º. Nas paradas de ônibus serão afixadas placas com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano.
- Art. 2º. As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização.
- **Art. 3º.** A empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável.
- **Art. 4º.** As empresas concessionárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprirem esta Lei.
- Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 15 de março de 2022.

Yan Lopes de Almeida Vereador – PSC

1

Praça da Bandeira, nº 151 − Centro − Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da dificuldade mútua de verificação e informação dos horários e itinerários dos ônibus que circulam na cidade, propõe-se o projeto em questão, que auxilia os usuários na identificação do ônibus que melhor se adapta a suas necessidades, de destino e tempo de espera entre as linhas.

A implantação da medida trará o benefício de conforto aos moradores da cidade, assim como aqueles que estão em trânsito, por quaisquer motivos, principalmente em decorrência de nossas atuais circunstâncias (pandemia), onde as pessoas devem se manter o mínimo de tempo fora de casa.

Yan Lopes de Almeida Vereador – PSC

